



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

000001

Of. Exp. Câm. n.º 234/2011

Erechim, 26 de Outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 07/11/2011
Presidente

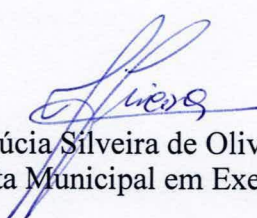
Câmara Municipal de Erechim
PROTÓCOLO
Recebido em 27/11/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 216/2011, que Abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas decorrentes do Programa Vereador Mirim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,


Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.



PROJETO DE LEI N.º 216/2011.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas decorrentes do Programa Vereador Mirim.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas decorrentes do Programa Vereador Mirim.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100012.112-Manutenção do Programa Vereador Mirim:

3390.30.00.00.00-Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 3.º O crédito autorizado através do Art. 2.º, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100011.001-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes:

4490.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 4.º Fica incluída no PPA – PLANO PLURIANUAL 2010 – 2013, Lei n.º 4.510, de 14 de julho de 2009, a seguinte Ação de Governo:

Sub-Programas/Projetos: Ações e Serviços de Caráter Continuado

Ações de Governo:

- Manutenção do Programa Vereador Mirim, regulamentado através da Resolução Legislativa n.º 302, de 25 de março de 2008, abrangendo o custeio de transporte, estadia e alimentação em viagens de visitas à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e outros Entes Públicos.

Art. 5.º Fica incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 5.037, de 30 de

Processo Administrativo n.º 13.8902011, Projeto de Lei n.º 216/11, Pág. 2



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

000003

agosto de 2011, a seguinte Ação:

Programa: 0001 – Execução da Ação Legislativa

Ações:

- Manutenção do Programa Vereador Mirim, regulamentado através da Resolução Legislativa n.º 302, de 25 de março de 2008, abrangendo o custeio de transporte, estadia e alimentação em viagens de visitas à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e outros Entes Públicos.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Outubro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício



JUSTIFICATIVA

O Programa Vereador Mirim/A Câmara Vai à Escola tem como objetivo promover a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e a Escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo, desta maneira, para a formação de sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira. O Programa funciona mediante a adesão das Escolas e abrange estudantes de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental.

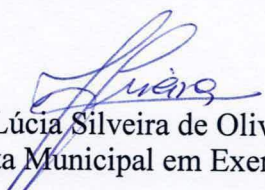
A eleição do Vereador Mirim segue os mesmos moldes de uma eleição municipal para a escolha dos vereadores. Para tanto, cada Escola define, através do pleito eleitoral com voto secreto e democrático nas urnas, dois estudantes. Aquele que alcançar o maior número de votos será o vereador mirim titular, o segundo ficará na suplência, assumindo na falta deste.

O Vereador Mirim exerce um mandato de seis meses, a contar do dia da posse, que será feita no Plenário da Câmara Municipal com a presença da direção da instituição de ensino, dos vereadores, dos pais e de convidados.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as despesas decorrentes do Programa Vereador Mirim, que possibilita, aos estudantes, o acesso aos Vereadores da Câmara Municipal, bem como possibilita o conhecimento das propostas apresentadas pelo Poder Legislativo em prol da comunidade erechinense.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Outubro de 2011.


Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício